ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.012, de 5 de setembro de 1997.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para aquisição de terreno e construção de uma capela mortuária.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, localizada a rua Adolfo Schenkel, s/nº, bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado pelo artigo anterior, será utilizado para a aquisição de um terreno e início da construção de uma capela mortuária no bairro.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 5 de setembro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal